



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

### ATOS DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 12.166 DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

#### DECRETA:

**Art.1º** - Excluir do Decreto nº 12.156/21, publicado em 02/01/2021, as seguintes matrículas abaixo relacionadas:

60/7172638	60/7164320	60/6940985	60/7167315	60/716661-4
60/7168628	60/7155492	10/7025158	11/7013824	60/716631-7
60/7167497	60/7157613	60/7170087	60/7165145	60/716181-3
60/7167349	34/7163728	60/7166630	60/7158926	60/716214-2
60/7167331	11/7033582	60/7167380	60/7163959	60/716585-5
60/7156672	18/7117807	60/7130479	60/7167372	60/716587-1
60/7156540	60/7165533	60/7167265	60/7171176	60/716893-3
60/7156201	60/7163892	60/7167000	60/716899-0	60/715855-3
60/7084684	18/7149396	60/7166643	60/716177-1	60/716323-1
60/7069735	60/714020-5	60/6953681	60/716586-3	60/716459-3
60/7034127	60/715763-9	60/7167232	60/716484-1	60/716879-2
60/7006281	60/716397-5	11/7018070	60/716235-5	60/716318-1
60/7006109	60/7166325	60/6940621	60/716188-8	60/716319-9
34/7173073	60/7164999	117012933	60/715520-3	60/715563-3
11/7115157	60/7164973	60/7166283	60/716556-5	60/715762-1
60/7076086	60/7169162	60/7147861	60/715117-8	60/696758-2
60/6999775	60/7164254	60/7163645	60/715562-5	60/715085-7
60/7164296	60/7164544	60/7163678	60/712451-1	11/695778-1
60/7164304	60/7169808	60/7163926	60/716492-4	60/716892-5
60/716444-5	60/716676-2	10/692417-9	60/715060-0	
60/715532-8	60/700498-9	60/715786-0	60/715204-4	
60/715615-5	60/715521-1	34/716863-6	60/714992-5	

**ROGÉRIO MARTINS LISBOA**  
Prefeito

#### DECRETO Nº 12.167, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, APROVA O QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA ORÇAMENTÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIA, EMPRESAS E DOS FUNDOS PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso das atribuições legais, conforme disposto na Lei Orçamentária da Cidade para o exercício de 2021, nº 4.916 de 22 de dezembro de 2020, qual estimou a receita e fixou a Despesa em **R\$ 1.453.802.993,68 (Hum bilhão, quatrocentos e cinquenta e três milhões, oitocentos e dois mil, novecentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos)**.

**CONSIDERANDO** o propósito de manter o equilíbrio das contas públicas, através de ações planejadas e transparentes, e

**CONSIDERANDO** a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, a Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964 e a Lei Complementar nº 101/2000 – LRF.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto o orçamento para o exercício financeiro de 2021 dos órgãos da administração direta, autarquia, empresas e dos fundos do Poder Executivo, bem como do Poder Legislativo, aprovado pela Lei Municipal nº 4.916 de 22 de dezembro de 2020, considerando as movimentações das dotações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, que deverão obedecer às disposições constantes deste Decreto e aprova o Quadro de Detalhamento das receitas e despesas do orçamento fiscal e da seguridade social da Cidade de Nova Iguaçu para o exercício de 2021, na forma dos anexos.

**Parágrafo I** – Os órgãos da Administração Direta e Indireta, bem como os Fundos poderão solicitar alterações dos quadros de detalhamento da despesa, regulamentados por este decreto, mediante proposta fundamentada a Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, verificada a necessidade da alteração para efetiva execução dos projetos e atividades.

**Parágrafo II** – A realocação de recursos orçamentários (transposição) de elementos de despesa em cada grupo de natureza, no âmbito dos projetos, atividades e operações especiais, dentro do mesmo órgão, será efetuada através de registros contábeis, diretamente no sistema orçamentário da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças.

**Parágrafo III** – As solicitações de créditos especiais serão examinadas pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças que após parecer, enviará o Projeto de Lei ao Poder Legislativo para aprovação.

**Art. 2º** - Ficam autorizadas as liberações para comprometimento e empenhamento das despesas, liquidação, pagamento de despesas orçamentárias e despesas inscritas em restos a pagar, respeitando-se os quadros de Detalhamento de Despesa mencionados no Art. 1º.

**Parágrafo I** – As liberações, para efeito de empenho, referentes às despesas correntes, terá o seu teto limitado ao montante de 80 % das dotações orçamentárias.

**Parágrafo II** – Ficam contingenciadas todas as dotações constantes de programas de investimentos e sua liberação obedecerá ao efetivo ingresso dos recursos e/ou disponibilidade financeira apurada em 31/12/2020.

**Art. 3º** - Os dirigentes dos órgãos, fundos e entidades da Administração direta e indireta e os ordenadores de despesa, são responsáveis pela observância da execução orçamentária e financeira das dotações liberadas, conforme disposto Decreto 9.748/2013, assim como do cumprimento de todas as disposições legais aplicáveis à matéria, especialmente as previstas pela Lei nº 4.320/64 e suas alterações e a Lei Complementar nº 101/00.

**Parágrafo I** – As cotas financeiras das unidades orçamentárias serão fixadas de acordo com a programação a serem estabelecidas até 30 dias após a publicação do orçamento geral do município, compreendendo o fluxo bimestral de receita e o Cronograma Mensal de Desembolso.

**Art. 4º** - Os recursos financeiros relativos aos créditos orçamentários consignados ao Poder Legislativo, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 (vinte) de cada mês, obedecidos à programação financeira e os limites constitucionais e legais e serão calculados com base na Receita de impostos e das transferências Constitucionais Arrecadadas do Exercício anterior.

**Art. 5º** - Os serviços de contabilidade da Prefeitura e dos Fundos Municipais providenciarão os registros relativos à abertura do orçamento para o presente exercício financeiro nos termos deste Decreto, bem como